

# Prefeitura Municipal de Cafarnaum

Decreto



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM  
CNPJ: 13.714.142/0001-62

DECRETO Nº 487/2020, DE 30 DE JUNHO DE 2020.

*“Dispõe sobre a Exoneração do cargo em comissão de Chefe de Gabinete do Município de Cafarnaum-Ba e dá outras providências.”*

A Prefeita Municipal de Cafarnaum – BA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 59, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Cafarnaum-Ba;

**Considerando**, o pedido do Sr. Gercivan Araújo do Nascimento, formalizado e protocolado no setor de Recursos Humanos no dia 29 de junho 2020, resolve:

**Art. 1º.** Exonerar a pedido, do Cargo em Comissão de **Chefe de Gabinete**, Símbolo **CC-07**, o Sr. Gercivan Araújo do Nascimento.

**Art. 2º.** O Presente decreto deverá ser publicado na forma prevista na legislação municipal em vigor, e deverá ser afixado em local próprio na sede da prefeitura Municipal e na Câmara Municipal.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Sueli Fernandes de Souza Novais  
Prefeita Municipal

Rua: Djalma Rios, s/n–Centro- Cafarnaum- Bahia - Cep: 44880-000- Tel.: **\*\*(74) 3646-1200** E-Mail:  
[Prefeituramc@yahoo.com.br](mailto:Prefeituramc@yahoo.com.br)

# Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM  
CNPJ: 13.714.142/0001-62

DECRETO Nº 488/2020, DE 30 DE JUNHO DE 2020.

*“Dispõe sobre a Exoneração do cargo em comissão de Assistente Executivo I do Município de Cafarnaum-Ba e dá outras providências.”*

A Prefeita Municipal de Cafarnaum – BA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 59, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Cafarnaum-Ba;

**Considerando**, o pedido da Sr.<sup>a</sup> Tatiane Boaventura Batista, formalizado e protocolado no setor de Recursos Humanos no dia 29 de junho 2020, resolve:

**Art. 1º.** Exonerar a pedido, do Cargo em Comissão de **Assistente Executivo I**, Símbolo **CC-07**, a Sr.<sup>a</sup> Tatiane Boaventura Batista.

**Art. 2º.** O Presente decreto deverá ser publicado na forma prevista na legislação municipal em vigor, e deverá ser afixado em local próprio na sede da prefeitura Municipal e na Câmara Municipal.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Sueli Fernandes de Souza Novais  
Prefeita Municipal

---

Rua: Djalma Rios, s/n–Centro- Cafarnaum- Bahia - Cep: 44880-000- Tel.: \*(74) 3646-1200 E-Mail:  
[Prefeituramc@yahoo.com.br](mailto:Prefeituramc@yahoo.com.br)

# Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM  
CNPJ: 13.714.142/0001-62

DECRETO Nº 489, DE 30 DE JUNHO DE 2020.

Afasta das suas funções, a pedido, o servidor **RICARDO XAVIER BASTOS**, para concorrer a cargo eletivo nas eleições municipais de 2020, e das outras providências.

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAFARNAUM** - Estado da Bahia, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica deste Município, combinado com a Lei Complementar nº 64/90 e Resolução TSE nº 23.609/2019, e,

**CONSIDERANDO** o pedido formulado pelo servidor **RICARDO XAVIER BASTOS**, solicitando seu afastamento, do quadro de servidor efetivo de motorista Município de Cafarnaum para concorrer a cargo eletivo nas eleições municipais 2020.

## DECRETA:

**Art. 1º** - Fica o servidor **RICARDO XAVIER BASTOS** afastado do exercício do seu cargo efetivo de motorista, e conseqüentemente das funções a ele inerentes, sem prejuízo dos seus vencimentos ou salários, a partir de 01 de Julho de 2020, para concorrer a cargo eletivo na eleições de 2020, devendo retornar a suas funções no dia seguinte às eleições.

**§ 1º** – O Servidor, ora afastado, fica ciente da sua obrigatoriedade de apresentar, no Departamento de Recursos Humanos desta Municipalidade, os seguintes documentos:

**I** - Cópia autenticada da ata da convenção partidária que indicou os candidatos ao pleito, devidamente rubricada pela Justiça Eleitoral: até o 5º (quinto) dia útil contado a partir da data da escolha dos candidatos;

**II** - Certidão expedida pela Justiça Eleitoral da decisão do pedido de registro de sua candidatura, inclusive se impugnado: até o dia 11 de setembro de 2020;

**III** - Certidão expedida pela Justiça Eleitoral atestando a interposição de recurso, perante o Tribunal Regional Eleitoral, da decisão que indeferiu o registro de sua candidatura: até o 3º (terceiro) dia útil do protocolamento do recurso;

---

Rua: Djalma Rios, s/n-Centro- Cafarnaum- Bahia - Cep: 44880-000- Tel.: \*(74) 3646-1200  
E-Mail: [Prefeituramc@yahoo.com.br](mailto:Prefeituramc@yahoo.com.br)

# Prefeitura Municipal de Cafarnaum



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM**  
**CNPJ: 13.714.142/0001-62**

**IV** - Certidão expedida pela Justiça Eleitoral atestando a interposição de recurso, perante o Tribunal Superior Eleitoral, da decisão que indeferiu o registro de sua candidatura: até o 3º (terceiro) dia útil do protocolamento do recurso.

**§ 2º** - Caso o nome do servidor não tenha constado da ata da convenção partidária, deverá ser apresentado documento expedido pelo partido, atestando que o mesmo participou da convenção, mas não teve seu nome referendado como candidato.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando às disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Cafarnaum-Ba, 30 de Junho de 2020.

**SUELI FERNANDES DE SOUZA NOVAIS**  
**Prefeita Municipal**

---

Rua: Djalma Rios, s/n-Centro- Cafarnaum- Bahia - Cep: 44880-000- Tel.: \*(74) 3646-1200  
E-Mail: [Prefeituramc@yahoo.com.br](mailto:Prefeituramc@yahoo.com.br)

Rua Djalma Rios, 01 | Centro | Cafarnaum-Ba  
[www.pmcafarnaum.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmcafarnaum.ba.ipmbrasil.org.br)